



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pihid@univasf.edu.br

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTAS DO PIBID

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; aluno (a) do curso de licenciatura _____, matrícula nº _____; possuidor dos dados bancários: banco nº _____, agência nº _____, conta corrente nº _____; bolsista do Programa de Iniciação à Docência do subprojeto (nome da licenciatura).

Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), situada à Rua José de Sá Maniçoba S/N, Centro, Petrolina/PE, CEP 56304-917, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.725/0001-14; representada pelo Reitor;

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista do Programa de Iniciação à Docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional de Iniciação à Docência (Edital 10/2024 – Capes), o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010 e demais legislações vigentes e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010 e demais legislações vigentes, conforme disposto na da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Cláusula segunda

O bolsista Pibid afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;
- II. Possuir Coeficiente de Rendimento Escolar Geral (CRE) igual ou superior a 6,0 (seis);
- III. Apresentar nota de entrada na Univasf através do Enem, para alunos de primeiro período
- IV. Considerando que os alunos dos quatro primeiros períodos do curso presencial de Educação Física do campus Petrolina estão matriculados na Área Básica de Ingresso (ABI); considerando que esse curso tem como rótulo CINE - Formação de Professores; considerando ainda a decisão interna do colegiado (aprovada em reunião ordinária ocorrida em 28/08/2024); os alunos matriculados na ABI do curso de Educação Física poderão inscrever-se no presente edital, incluindo-se os alunos do primeiro semestre de curso;
- V. Declarar ter disponibilidade de dedicar 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do Programa, conforme disposto na Portaria CAPES nº 157 de 28 de maio de 2024;
- VI. Firmar Termo de Compromisso (ANEXO II);
- VII. Possuir currículo cadastrado atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/porta/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pibid@univasf.edu.br

Cláusula terceira

O bolsista declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista. Não serão efetuados pagamentos em contas de terceiros, poupança, conjunta, nem salário;
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- VII. a percepção de bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista e a IES;
- VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
 - b) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
 - c) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.
- IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o Programa de, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- XI. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
 - a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
 - b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
 - c) para candidatura a cargo eletivo.
- XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes; XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista de Iniciação à Docência:

- I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de quarenta horas mensais ao PIBID;
- II - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades relacionadas ao no Programa;
- III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- V - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pibid@univasf.edu.br

VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

Cláusula quinta

O bolsista deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura do bolsista